

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Aos 11 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, realizou-se a Quadragésima Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Ana Caroline Freitas Soares (Gerente de Licenciamento Ambiental de Atividades de Serviços e Não Industriais e suplente da Coordenadoria de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), David Trannin Vasconcellos (Assessor e suplente da Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Fábio Belchior Costa (Chefe de Gabinete e suplente da SMAC) e Artur Miranda Sampaio (Subsecretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas), sob a presidência do primeiro.

A reunião foi realizada na sala da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, 11º andar.

- I. **ABERTURA:** Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.
- II. **ORDEM DO DIA:** Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2024/19315

(Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Simplificada de Habitação (LMS-H), com previsão de remoção de vegetação, para construção de grupamento residencial multifamiliar situado à Avenida Itaóca, nº 2.778 (lote 1) - Inhaúma, inserido na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia.

Instrução Administrativa: De acordo com as informações prestadas pelo setor de licenciamento, o empreendimento está inserido na APARU da Serra da Misericórdia. Acrescenta a Deliberação Normativa DUE/CAVA nº 06/2024 indica a desnecessidade de encaminhamento à Comissão quando o volume total de resíduos for inferior a 5.000 m³ e/ou quando implicar em remoção de vegetação exótica ao Bioma Mata Atlântica. Sobre este último item, o inventário florístico acostado aos autos (fls. 52 a 78) mensurou 110 indivíduos arbóreos no local, sendo que 6 deles são nativos.

Considerando o exposto, cabe manifestação da Comissão tendo em vista a localização das obras pretendidas.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção não está em desacordo com os objetivos definidos no ato de criação da APARU (Decreto Municipal nº 19.144/2000) e haverá medida compensatória relativa ao corte da vegetação nativa.

Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Paulo Cesar da Silva, Fabio Belchior Costa e Artur Miranda Sampaio

B) Processo EIS-PRO-2024/19417 (Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de LMS-H, com previsão de remoção de vegetação, para construção de grupamento residencial multifamiliar situado à Avenida Itaóca, nº 2.778 (lote 2) - Inhaúma, inserido na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia.

Instrução Administrativa: De acordo com as informações prestadas pelo setor de licenciamento, o empreendimento está inserido na APARU da Serra da Misericórdia. Acrescenta a Deliberação Normativa DUE/CAVA nº 06/2024 indica a desnecessidade de encaminhamento à Comissão quando o volume total de resíduos for inferior a 5.000 m³ e/ou quando implicar em remoção de vegetação exótica ao Bioma Mata Atlântica. Sobre este último item, o inventário florístico acostado aos autos (fls. 52 a 78) mensurou 190 indivíduos arbóreos no local, sendo que 53 deles são nativos.

Considerando o exposto, cabe manifestação da Comissão tendo em vista a localização das obras pretendidas.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção não está em desacordo com os objetivos definidos no ato de criação da APARU (Decreto Municipal nº 19.144/2000) e haverá medida compensatória relativa ao corte da vegetação nativa.

Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Paulo Cesar da Silva, Fabio Belchior Costa e Artur Miranda Sampaio

C) Subprocesso EIS-PRO-2022/11489.02

(Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP) para desenvolvimento de projeto de construção de grupamento de áreas privativas, localizado à Rua Rosa Antunes, lote 11 da quadra 2 do PAL 17.789 - Vargem Pequena, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O setor de licenciamento realizou vistoria no local, registrada no Relatório de Vistoria EIS-RVA-2024/00131, e verificou que a região em análise possui topografia plana, sendo que a maior parte do terreno está em área alagada, sem limitações de ocupação em relação à inclinação.

Quanto à flora local, o empreendedor apresentou inventário florístico (fls. 207 a 234) onde foram contabilizados 79 indivíduos arbóreos com diâmetro a altura do peito maior ou igual a 5 cm, além de manchas de maricá e samambaias-do-brejo. Nenhuma das espécies identificadas está ameaçada de extinção, segundo o documento.

Quanto à fauna, a área se enquadra no nível 3 (três) conforme Portaria EIS-PON-2022/00007. Foi autuado o subprocesso EIS-PRO-2022/11489.03 para tratar especificamente dos aspectos de fauna e emitida a Autorização de Manejo de Fauna AMF-2024/00030, cujo objeto era o levantamento, incluindo apanha, captura e transporte de espécimes animais na área de influência direta e indireta do empreendimento.

Considerando que o projeto está inserido em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: Com relação à localização em unidade de conservação, a Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção em tela não está em desacordo com os objetivos definidos no ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 49.695/2021) e seu respectivo zoneamento (Decreto Rio nº 50.412/2022).

Sobre a fauna local, registra-se em ata que, conforme citado no Despacho EIS-DES-2024/73290 da Coordenadoria de Projetos Especiais (subprocesso EIS-PRO-2022/11489.03), foi identificada a espécie ameaçada de extinção *Sporophila collaris* (coleiro-do-brejo) na área do empreendimento. Em atenção ao estabelecido na Deliberação Normativa DUE/CAVA nº 09/2024, o requerente apresentou um laudo técnico da equipe de biólogos responsáveis pelo levantamento (fls. 403-409), atestando que a espécie *Sporophila collaris* utiliza a área de forma transitória.

Considerando o atendimento ao estabelecido na deliberação normativa mencionada, a Comissão, também por unanimidade, aprovou o prosseguimento da análise para a emissão da AMF- Etapa Translocação no subprocesso EIS-PRO-2022/11489.03.

Membros votantes: Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Paulo Cesar da Silva, Fabio Belchior Costa e Artur Miranda Sampaio

D) Subprocesso EIS-PRO-2024/01338.02 (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de AMF- Etapa Translocação, motivada pela implantação de galpões para uso logístico, em terreno situado na Rua Projetada do PA 9.351, lote 25, Quadra I do PA 36.034 e lote 1 do PAL 47.176 da Vila 8, Engenho D'água - Jacarepaguá.

Instrução Administrativa: De acordo com o informado setor de licenciamento, na etapa de levantamento da fauna, foi identificado, no interior do terreno, indivíduo da espécie *Caiman latirostris* (jacaré-do-papo-amarelo), classificado como em perigo no Município e no Estado do Rio de Janeiro.

Face ao exposto, cabe manifestação da Comissão quanto ao prosseguimento da análise, considerando o registro do espécime de fauna ameaçado.

Decisão: A Comissão, por unanimidade, não aprovou o prosseguimento da análise para a emissão da AMF - Etapa Translocação, considerando que não foi registrado tecnicamente se a espécie somente utiliza a área de forma transitória em seu deslocamento. Para manifestação da Comissão, o requerente deverá apresentar laudo técnico atendendo os requisitos estabelecidos na Deliberação Normativa DUE/CAVA nº 09/2024.

Registrada em ata a participação do representante do processo, Sr. Yan Peter Salomão de Albuquerque Ferreira, que apresentou um relato do histórico da área e seu entorno, assim como uma breve descrição da documentação apresentada nos autos.

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Paulo Cesar da Silva, Fabio Belchior Costa e Artur Miranda Sampaio

E) Processo EIS-PRO-2024/02621 (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Instalação (LMI) para execução de obras de infraestrutura em trecho entre a Avenida das Américas e o Canal Sernambetiba, Vargem Grande, incluindo o desvio do dreno K, inserido na APA do Sertão Carioca, visando a implantação de loteamento com análise em outro expediente.

Instrução Administrativa: Na 30ª Reunião Ordinária da Comissão, realizada em 27/05/2024, foi aprovado o prosseguimento da análise com vistas à emissão de uma LMP de desenvolvimento de projeto, uma vez que as obras de infraestrutura para urbanização ocorrerão em Zona de Ocupação Controlada da APA do Sertão Carioca, estabelecida pelo Decreto Rio nº 50.412/2022. Considerando a localização das intervenções na vizinhança imediata do Refúgio de Vida Silvestre (REVIS) dos Campos de Sernambetiba, unidade de conservação de proteção integral, criada pelo Decreto Rio nº 50.413/2022, para a emissão da Licença Municipal de Instalação (LMI), a Comissão decidiu que o expediente deveria ser novamente submetido à análise após a apresentação, por parte do requerente, de Estudo de Impacto Hidrológico ao REVIS.

Contudo, foi apresentado recurso pelo requerente, às fls.365-368, onde aponta que a Fundação Rio-Águas é a autoridade municipal responsável pelo licenciamento de intervenções em corpos hídricos no município e responsável pela aprovação do projeto hidráulico da referida LMP. Dessa forma, solicita que a Comissão reavalie o caso com a participação de servidor da Fundação Rio-Águas, especializado no tema.

Decisão: A Comissão, por unanimidade, deliberou para que o processo seja submetido à análise da Fundação Rio-Águas quanto a possíveis implicações no regime hidráulico da área e seu entorno em função do desvio a ser realizado no dreno k.

Registrada em ata a participação das servidoras, da Fundação Rio-Águas, Denise Maria Borda Gomes e Georgiane Costa Vita, que apresentaram explicações técnicas sobre o regime hidráulico da área. As servidoras destacaram que o dreno k é artificial, caracterizado por intervenções antrópicas, assim como o canal 1 existente na região.

Registra-se também em ata a participação do representante do processo, Sr. Luiz Renato. O representante alega que a vazão de deságue no Canal de Sernambetiba não será alterada e o cenário ecossistêmico da unidade de conservação de proteção integral vizinha (Refúgio da Vida Silvestre dos Campos de Sernambetiba), não sofrerá alteração.

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Paulo Cesar da Silva, Fabio Belchior Costa e Artur Miranda Sampaio

F) Processo EIS-PRO-2023/07730 (Relatoria: Ana Caroline Freitas Soares)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Simplificada (LMS) para a atividade de clínica e assistência na Avenida Armando Lombardi, 1000, bloco 1, salas 229 a 241 e 243 a 246 - Barra da Tijuca, localizada na Zona de Amortecimento (ZA) do Mosaico Marapendi.

Instrução Administrativa: O empreendimento está inserido na ZA do Mosaico Marapendi, criado pelo Decreto Municipal nº 11.990/1993, que possui Plano de Manejo aprovado pela Resolução SECONSERMA nº 65/2017.

Considerando o exposto, cabe a ciência da Comissão e recomendações que julgar cabíveis para a operação da atividade no local.

Decisão: A Comissão tomou ciência e aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental considerando que a atividade não está em desacordo com o Plano de Manejo elaborado para a unidade de conservação e sua ZA.

Membros votantes: Ana Caroline Freitas Soares, Paulo Cesar da Silva, Fabio Belchior Costa e Artur Miranda Sampaio

G) Processo EIS-PRO-2023/07680 (Relatoria: Ana Caroline Freitas Soares)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de estação de tratamento de esgotos para reuso com carga orgânica de 6 kg DBO/dia (Demanda Bioquímica de Oxigênio/dia) e vazão média de 0,139 L/s, localizada na Estrada da Boca do Mato, 850 - Vargem Pequena, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O empreendimento está inserido na Zona de Ocupação Controlada 2, subzona C da APA do Sertão Carioca, conforme zoneamento definido Pelo Decreto Rio nº 50.412/2022.

Tendo em vista a localização em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento de operação da atividade.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade em questão não está em desacordo com os objetivos definidos no ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 49.695/2021) e seu respectivo zoneamento (Decreto Rio nº 50.412/2022).

Membros votantes: Ana Caroline Freitas Soares, Paulo Cesar da Silva, Fabio Belchior Costa e Artur Miranda Sampaio

H) Processo EIS-PRO-2023/09837 (Relatoria: Ana Caroline Freitas Soares)

Requerimento: Solicitação de LMO referente para atividades de serviços de saúde veterinários e de laboratórios tecnológicos de ensino, localizadas na Estrada da Boca do Mato, 850 - Vargem Pequena, na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O empreendimento está inserido na Zona de Ocupação Controlada 2, subzona C da APA do Sertão Carioca, conforme zoneamento definido Pelo Decreto Rio nº 50.412/2022.

Tendo em vista a localização em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento de operação da atividade.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade em questão não está em desacordo com os objetivos definidos no ato de criação da unidade de conservação (Decreto Rio nº 49.695/2021) e seu respectivo zoneamento (Decreto Rio nº 50.412/2022).

Registrada em ata que deverá ser incluída, como condicionante de licença, a proibição de construir quaisquer estruturas de esgotamento sanitário que façam uso de infiltração de resíduos no solo, conforme previsto no Item III, do Artigo 6º, do Decreto Rio nº 50.412/2022).

Membros votantes: Ana Caroline Freitas Soares, Paulo Cesar da Silva, Fabio Belchior Costa e Artur Miranda Sampaio

I) Processo EIS-PRO-2024/01423 (Relatoria: Ana Caroline Freitas Soares)

Requerimento: Solicitação de LMS para a atividade de oficina mecânica de veículos automotores na Avenida das Américas, 2.091 - Barra da Tijuca, na ZA do Mosaico Marapendi.

Instrução Administrativa: O empreendimento está inserido na ZA do Mosaico Marapendi, criado pelo Decreto Municipal nº 11.990/1993, que possui Plano de Manejo aprovado pela Resolução SECONSERMA nº 65/2017.

Considerando o exposto, cabe a ciência da Comissão e recomendações que julgar cabíveis para a operação da atividade no local.

Decisão: A Comissão tomou ciência e aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental considerando que a atividade não está em desacordo com o Plano de Manejo elaborado para a unidade de conservação e sua ZA.

Membros votantes: Ana Caroline Freitas Soares, Paulo Cesar da Silva, Fabio Belchior Costa e Artur Miranda Sampaio

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 14/11/2024.